



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 746/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

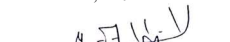
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) ADEILTON PEREIRA DUARTE, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 747/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

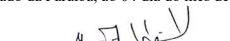
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) ALECSANDRO LANDIM DE ANDRADE, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 748/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

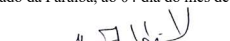
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) ALINE DAIANE DA SILVA, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 749/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

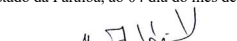
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) ISABEL CRISTINA MATIAS SAMPAIO, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 750/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

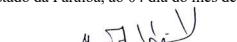
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) AMANDA PAULA SANTOS DE MEDEIROS, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 751/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

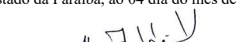
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) CAIO SANTOS DE ALBUQUERQUE, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 752/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

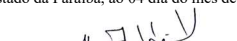
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) HIANA GOMES DE SOUSA, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 753/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

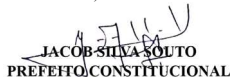
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) DANILO DE SOUSA MEDEIROS, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 754/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

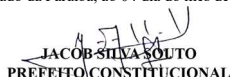
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) EMANUEL SALES DE ARRUDA CAMARA, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 755/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

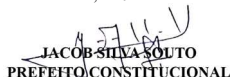
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) FELIPE CARLOS CASADO DE OLIVEIRA, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 756/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

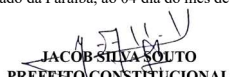
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) GABRIEL SALES DE ARRUDA CAMARA, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 757/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

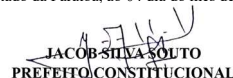
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) JOÃO PAULO ABRAÃO GOMES DA SILVA, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 758/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

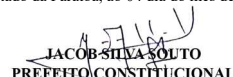
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) JOÃO PAULO SOARES BEZERRA DA SILVA, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 759/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

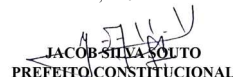
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) MARIA JOAQUINA DA SILVA, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 760/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

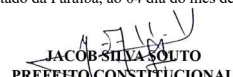
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) JOSINALDO ARAÚJO DA SILVA, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 761/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) MARIA SILVANA NUNES MANGUEIRA, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 762/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) MATHEUS EMANUEL ALMEIDA DOS SANTOS, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 763/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

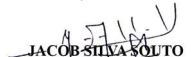
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) MATHEUS GUEDES LUCENA DE BRITO, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 764/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) NICOLAS GOMES NUNES, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 765/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

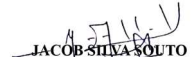
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) PAULO CESAR DE LUCENA LEANDRO JÚNIOR, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 766/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) RAMON GABRIEL DA SILVA CABRAL, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 767/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

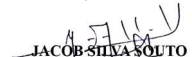
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) RENATO RAMOS DA SILVA, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 768/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

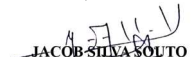
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) TAMAR DE ARAÚJO E LUCENA GUEDES, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 769/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

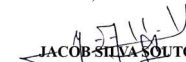
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) VICTOR HENRIQUE DA SILVA FRANCELINO, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONALESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 770/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

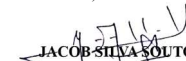
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o (a) senhor (a) WEVERTON RUBENS SOUTO PEREIRA, para assumir o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Concurso Público n.º. 001/2025, e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação para Posse, de 28 de agosto de 2026.

II - Fica cientificado (a) interessado (a) para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, ao 04 dia do mês de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

CITI-DE

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E SELEÇÃO SIMPLIFICADA N.º 008/2026

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

1. CORTE MASCULINO E BARBA

1.1. Em razão do não preenchimento do número mínimo de vagas necessário para a realização do curso de **Corte Masculino e Designer de Barba**, previsto para o período de **14 a 25 de setembro de 2026**, fica temporariamente **SUSPENS**a a formação da referida turma.

1.2. Os candidatos que já realizaram sua inscrição serão automaticamente incluídos no Cadastro de Reserva.

1.3. Havendo número suficiente de interessados para a formação de uma nova turma, os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva serão **convocados prioritariamente**, observada a ordem de inscrição e os demais critérios estabelecidos pela organização do curso.

2. TÉCNICAS DE MAQUIAGEM

Total de inscritos: 21 — Classificados: 15 | Cadastro reserva: 6

NOME	POSICÃO	CPF	CURSO	STATUS
Alany Ferreira Domingos	4	093.xxx.xxx-36	Técnicas de Maquiagem	Classificado
Amanda Norberto de Sousa	9	088.xxx.xxx-09	Técnicas de Maquiagem	Classificado
Ana Carla Araújo dos Santos	3	086.xxx.xxx-36	Técnicas de Maquiagem	Classificado
Ana Rita Lima Lacerda	14	140.xxx.xxx-02	Técnicas de Maquiagem	Classificado
Danielle Medeiros	10	094.xxx.xxx-70	Técnicas de Maquiagem	Classificado
Denise de Lucena Andrade	5	076.xxx.xxx-54	Técnicas de Maquiagem	Classificado
Donária Katylene Lucena Damascena Lócio	6	711.xxx.xxx-14	Técnicas de Maquiagem	Classificado
Emanuelly Crystyny Moraes do Nascimento	12	175.xxx.xxx-93	Técnicas de Maquiagem	Classificado
Erika Rayanne Oliveira da Silva	8	003.xxx.xxx-57	Técnicas de Maquiagem	Classificado
Eryka Lays Moreira Alves	13	113.xxx.xxx-32	Técnicas de Maquiagem	Classificado
Jeniffer Leonila Cachoeira de Araújo	15	098.xxx.xxx-48	Técnicas de Maquiagem	Classificado
Luiz Fernando	7	708.xxx.xxx-97	Técnicas de Maquiagem	Classificado
Maiara Evillin da Silva Gomes	11	153.xxx.xxx-08	Técnicas de Maquiagem	Classificado
Raquel Hevellyn Nóbrega de Araújo	1	134.xxx.xxx-51	Técnicas de Maquiagem	Classificado
Rarilany Nunes Vieira	2	177.xxx.xxx-13	Técnicas de Maquiagem	Classificado
Adrielly Gilvete Firmino Alves	18	711.xxx.xxx-09	Técnicas de Maquiagem	Cadastro Reserva
Ana Paula Lucas Medeiros	20	135.xxx.xxx-19	Técnicas de Maquiagem	Cadastro Reserva
Ellen Sithayne Sousa Santos Noberto	16	086.xxx.xxx-45	Técnicas de Maquiagem	Cadastro Reserva

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

NOME	POSICÃO	CPF	CURSO	STATUS
Heloisa da Silva Aires	21	132.xxx.xxx-69	Técnicas de Maquiagem	Cadastro Reserva
Heloise Moraes	17	157.xxx.xxx-73	Técnicas de Maquiagem	Cadastro Reserva
Ingrid dos Santos Rodrigues	19	113.xxx.xxx-89	Técnicas de Maquiagem	Cadastro Reserva

Patos-PB, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ VANDERSON CUNHA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

LICITAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCACÃO/HOMOLOGACÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 226/2026

OBJETO

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, onde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa J M LOCADORA E SERVICO LTDA, CNPJ 48.724.261/0001-80, vencendo no seguinte item, 001.

perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 156.000,00, (cento e cinquenta e seis mil reais).

Patos – PB, 03 de setembro de 2026.

ALEX WAGNER MENDES CARDOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, n.º91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. ALEX WAGNER MENDES CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF n.º 093.404.644-19, residente e domiciliado à Rua Vidal de Negreiros, n.º 295, Bairro Brasília, Patos/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO						
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.						
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS						
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:						
SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 22.256.154/0001-81. Tipo de Empresa: ME E-mail: procopiodalassolicita@yahoo.com / Telefone: (32) 99961-7284 Representante Legal: FELIPE PROCOPIO DAL SASSO - 109.681.466-86 Endereço: Sítio Colônia, Zona Rural, Astolfo Dutra/MG, 36.782-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODEL O / MARCA	QUAN T.	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RESEDÁ GIGANTE (LAGERSTROEMIA SPECIOSA) - ALTURA 4-5M, BOA FIXALIDADE SEM DANO ESTRUTURAL, TORRÃO C/ DIÂMETRO E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DE ÁRVORE COM PLANTIO.	PRÓPRI O	20	UNIDAD E	R\$ 1.633,00	R\$ 32.660,00
2	SIBIPIRUNA (CENOSTIGMA PLUVIOSUM) - ALTURA 4-5M, BOA FIXALIDADE SEM DANO ESTRUTURAL, TORRÃO C/ DIÂMETRO E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DE ÁRVORE COM PLANTIO.	PRÓPRI O	20	UNIDAD E	R\$ 1.633,00	R\$ 32.660,00
3	IPÊ ROSA (HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS) - ALTURA 4-5M, BOA FIXALIDADE SEM DANO ESTRUTURAL, TORRÃO C/ DIÂMETRO E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DE ÁRVORE COM PLANTIO.	PRÓPRI O	25	UNIDAD E	R\$ 1.633,00	R\$ 40.825,00
4	GUANANDI (CALOPHYLLUM BRASILIENSE) - ALTURA 4-5M, BOA FIXALIDADE SEM DANO ESTRUTURAL, TORRÃO C/ DIÂMETRO E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DE ÁRVORE COM PLANTIO.	PRÓPRI O	18	UNIDAD E	R\$ 1.698,00	R\$ 30.564,00
5	IPÊ ROXO (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS) - ALTURA 4-5M, BOA FIXALIDADE SEM DANO ESTRUTURAL, TORRÃO C/ DIÂMETRO E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DE ÁRVORE COM PLANTIO.	PRÓPRI O	20	UNIDAD E	R\$ 1.633,00	R\$ 32.660,00
6	CANELEIRO (CENOSTIGMA MACROPHYLLUM) - ALTURA 4-5M, BOA FIXALIDADE SEM DANO ESTRUTURAL, TORRÃO C/ DIÂMETRO E ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DE ÁRVORE COM PLANTIO.	PRÓPRI O	15	UNIDAD E	R\$ 1.566,60	R\$ 23.499,00
7	PAU FERRO (LIBIDIBIA FERREA VAR LEIOSTACHYA) - ALTURA 4-5M, BOA FIXALIDADE SEM DANO ESTRUTURAL, TORRÃO C/ DIÂMETRO E ALTURA PROPORCIONAL	PRÓPRI O	15	UNIDAD E	R\$ 1.699,00	R\$ 25.485,00

	AO TAMANHO DE ÁRVORE COM PLANTIO.					
8	MOREIA (DIETES IRIDIOIDES OU BICOLOR) COM PLANTIO.	PRÓPRI O	460	UNIDAD E	R\$ 27,00	R\$ 12.420,00
9	DIONALE (DIANELLA TASMANICA) COM PLANTIO.	PRÓPRI O	575	UNIDAD E	R\$ 13,50	R\$ 7.762,50
10	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) COM PLANTIO.	PRÓPRI O	500	M²	R\$ 21,49	R\$ 10.745,00
11	IUCA-PÊNDULA (YUCCA GLORIOSA) COM PLANTIO.	PRÓPRI O	10	UNIDAD E	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
VALOR GLOBAL						R\$ 251.250,50
VALOR GLOBAL: R\$ 251.250,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.						
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)						
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos/PB.						
4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:						
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;						
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e						
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.						
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.						
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.						
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.						
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.						
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.						
Dos limites para as adesões						
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.						
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.						
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.						
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.						
Vedações e acréscimo de quantitativos						
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.						
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA						
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.						
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.						
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.						
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.						
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.						
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.						
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:						
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;						
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:						
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e						
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.						
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.						
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.						
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.						
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:						
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e						
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.						
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.						
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.						
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.						

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 01 de setembro de 2026.

ALEX WAGNER MENDES CARDOSO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Ordenador de Despesas	SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 22.256.154/0001-81.
---	---

GOVERNO MUNICIPAL
JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB